



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 18 / 03 / 2015

LEI N° 1.056 DE 18 DE MARÇO DE 2015

Retifica o art. 2 da Lei Municipal n° 1036/2014.

A Câmara Municipal de Planura, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica retificado o art. 2° da lei Municipal n° 1036/2014, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à arrematação da área remanescente do lote n° 01 da Quadra 01-ME, situado na Vila Residencial de Planura, com área de **714,50 m²** avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo da indenização das benfeitorias realizadas no imóvel.”*

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 18 de março de 2015.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal